



Edital Nº 55/2019
Processo Seletivo Simplificado

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** destinado a contratação de **Professor Substituto**, conforme demandado pelos *campi* do IFRJ, localizados nas Regiões Baixada Fluminense (Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, Paracambi e São João de Meriti), Metropolitana (Niterói, Realengo, Rio de Janeiro, e São Gonçalo), Sul Fluminense (Engenheiro Paulo de Frontin, Pinheiral, Resende e Volta Redonda), nos termos da Lei Nº 8.745, de 1993, Lei Nº 9394 de 1996, Lei Nº 10.098/200, Lei Nº 10.436/2002, Lei Nº 13.146 de 2015, Resolução CNE/CEB Nº 04/2009, Decreto Nº 7.611/2011 e Decreto Nº 5.626/2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de Professor Substituto na proposição do planejamento acadêmico das vagas nas regiões, por demandas dos *campi* do IFRJ.

1.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo não terá direito à contratação automática, a qual se dará a critério e conveniência do planejamento acadêmico e administrativo do IFRJ, no período de vigência do certame.

1.3. Havendo provimento futuro e no interesse da Administração, os candidatos habilitados poderão optar por serem nomeados para vagas nos locais ofertados na ocasião, ou seja, em *campi*/regiões diferentes da vaga originária, ou aguardar uma possível convocação futura, exclusivamente, para o local ao qual concorreu à vaga, dentro do período de validade do certame.

1.4. Os professores contratados para o IFRJ deverão atuar em cursos, presenciais e/ou à distância, nos diferentes níveis de ensino de atuação da instituição: Formação Inicial e Continuada (FIC), Educação Profissional Técnica de nível médio (inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos), Graduação, Pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, de acordo com as necessidades da Instituição, podendo atuar em mais de um *campus*, desenvolvendo atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, com atendimento prioritário às demandas do ensino.

1.5. Todas as vagas possuem o regime de trabalho de 20 e/ou 40 horas, o qual será definido no momento da contratação, de acordo com o interesse da Administração.

1.6. Em função das demandas da Instituição ou insuficiência de carga horária mínima em atividades de ensino, o docente poderá ser designado a atuar em mais de um *campus* do IFRJ, em dias distintos, preferencialmente, dentro da mesma região

1.7. O **Anexo I - Tabela de Requisitos, Distribuição das Vagas e Campus de Inscrição** - apresenta a relação do nome da disciplina, escolaridade/pré-requisito mínimo exigido para contratação e a sua distribuição entre as regiões de localização dos *campi* do IFRJ.

1.8. O **Anexo II – Cronograma Previsto dos Eventos** – descreve as datas previstas para realizações de eventos do certame.

1.9. O **Anexo III – Endereço do *campus*** – descreve o endereço do Campus e local para o atendimento no período de inscrição.

1.10. O **Anexo IV – Tabela para Análise do Currículo** – detalha os itens e pontuações para a Análise do Currículo.

1.11. O **Anexo V – Critérios para Avaliação da Entrevista** – especifica os critérios e pontuações para a Entrevista.

1.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/docentes-substitutos>, todas as etapas mediante observação do cronograma (**Anexo III**) e das publicações disponibilizadas.

1.13. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá **certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital**. A inscrição do candidato implicará o

conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.14. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2. Estar em dia com o Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Ter a idade mínima de 18 anos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do professor do atendimento educacional especializado:

3.1.1. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;

3.1.2. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

3.1.3. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos em sala específica;

3.1.4. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes do IFRJ;

3.1.5. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

3.1.6. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

3.1.7. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;

3.1.8. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

3.1.9. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;

3.1.10. Manter articulação permanente com o NAPNE, equipe técnico-pedagógica e administrativa no campus;

3.1.11. Participar do NAPNE dos *Campi* que atue e contribuindo com as ações, programas e projetos desenvolvidos.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Período: **07 a 31 de outubro de 2019 de 2ª a 6ª feira, somente em dias úteis. Não haverá atendimento no dia 28 de outubro de 2019, em vista do feriado do Dia do Servidor Público.**

4.2. Local de Inscrição: IFRJ *Campus* Nilópolis, sala das Direções de Ensino, das 10h às 19h.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. A taxa de inscrição do concurso é de **R\$ 80,00 (oitenta) reais**, devendo ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, através da Guia do Recolhimento da União – GRU, disponível no endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, e apresentada no ato da inscrição com todos os dados preenchidos (Unidade Gestora – UG nº 158157, Gestão nº 26433, código de recolhimento nº 28883-7, referência nº 552019, competência – mês/ano, vencimento - dia, mês e ano do respectivo recolhimento, CPF do candidato, nome do candidato e o valor principal – R\$ 80,00).

5.2. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

5.3. No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.

5.4. Para inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope próprio do candidato, a ser lacrado no ato da inscrição:

5.4.1. Documento Oficial de Identidade (cópia simples);

5.4.2. Guia de Recolhimento da União e comprovante do pagamento da GRU, conforme descrito no item 5.1 deste Edital (cópia simples);

5.4.2.1. Serão automaticamente canceladas as inscrições cujos pagamentos tenham sido agendados e que não tenham sido efetivamente pagas dentro do prazo estipulado, independentemente do motivo alegado.

5.4.3. Uma fotografia 3x4 recente;

5.4.4. Diploma de Graduação e Pós-graduação correspondentes e comprovações de experiências profissionais e docentes à exigência de sua área (cópia simples);

5.4.5. *Currículo Lattes*, acompanhado de cópia simples dos documentos comprobatórios.

5.5. Será concedida a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo ao candidato que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007 OU

II. for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.5.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição no período de **07 a 15 de outubro de 2019, somente em dias úteis**, mediante a escolha da opção no Formulário de Inscrição.

5.5.2. O procedimento de Solicitação da Isenção consiste no preenchimento da opção de pedido de isenção no Formulário de Inscrição e na entrega dos documentos abaixo relacionados em cópia simples:

I. SE FOR INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, ACRESCENTAR:

- **COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá ser emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php. O mesmo deverá estar ativo e com última atualização cadastral até o dia **30/09/2018**;

II. SE FOR DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, ACRESCENTAR:

- cópia simples do Documento Oficial (carteirinha de doador) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

5.6. Serão **DESCONSIDERADAS** as solicitações de isenções que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos no **item 5.4**

5.7. O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção será divulgado no dia **18 de outubro de 2019, após às 18h**, na página do IFRJ, <http://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/docentes-substitutos>.

5.8. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto ao Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção, que poderão ser interpostos nos dias **21 e 22 de outubro de 2019**, através do e-mail: recursosconcursos@ifrj.edu.br.

5.9. O IFRJ não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

5.10. Não serão aceitos os recursos recebidos em data distinta a estabelecida no item 5.8. A situação final atribuída pela Banca Examinadora, após análise dos recursos, é definitiva.

5.11. O Resultado Final da Solicitação de Isenção será divulgado no dia **24 de outubro de 2019**, na página do IFRJ, <http://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/docentes-substitutos>.

5.12. O candidato que tiver o pedido de isenção da taxa de inscrição **ACEITO** terá sua inscrição automaticamente validada.

5.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção **NÃO ACEITO** deverá efetuar o pagamento da Guia do Recolhimento da União – GRU, de acordo com o item 4.1, até o dia **31 de outubro de 2019**.

5.14. A prestação de informação falsa pelo candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição no Processo Seletivo.

5.15. A Homologação Preliminar das Inscrições será divulgada no dia **05 de novembro de 2019, após às 18h**, na página do IFRJ, <http://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/docentes-substitutos>.

5.16. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto a homologação preliminar das inscrições, que poderão ser interpostos nos dias **06 e 07 de novembro de 2019**, através do e-mail: recursosconcursos@ifrj.edu.br.

5.17. O IFRJ não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

5.18. A Homologação Final das Inscrições será divulgada no dia **11 de novembro de 2019**, na página do IFRJ, <http://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/docentes-substitutos>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas:

	ETAPA	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise de Currículo	Eliminatória/Classificatória	40,0 pontos	40,0 pontos
2ª	Entrevista	Eliminatória/Classificatória	60,0 pontos	60,0 pontos

1ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.2. A análise do *Currículo* será realizada de acordo com os critérios previstos no **Anexo IV**.

6.2.1. O *Currículo Lattes* e os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme o item 5.4.5. As cópias dos documentos encaminhadas fora do prazo estabelecido no item 4.1 não serão analisadas.

6.2.2. Só serão considerados, para fins de pontuação, os títulos relativos à área de atuação para a qual o candidato concorre. Caberá à Banca Examinadora a análise da correspondência entre o (s) título (s) exigido (s) e título (s) apresentado (s), de acordo com o Anexo I.

6.2.3. Não será pontuado o título de graduação exigido como pré-requisito para o perfil da vaga, mas deverá ser comprovada a conclusão do referido curso mediante cópia **exclusivamente** do Diploma a ser entregue conforme o item 5.4.4.

6.2.4. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o Diploma ou Certificado e Histórico Escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de Conclusão do Curso.

6.2.5. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito o Certificado de Conclusão do Curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

6.2.5.1 Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita, em conjunto com o Certificado de Conclusão de Curso de pós-graduação *lato sensu*, uma Declaração da instituição (a Declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o Histórico Escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

6.2.5.2. Não será considerado como curso de pós-graduação *lato sensu*, o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.

6.2.6. Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições credenciadas pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação, conforme o caso.

6.2.7. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e revalidados por instituição universitária devidamente credenciada pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação, apta ao referido ato.

6.2.8. Somente serão aceitos Certificados/Declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

6.2.9. Somente será considerado o título de maior formação acadêmica. Não será considerada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

6.2.10. Dos documentos comprobatórios da experiência no magistério e/ou em área profissional específica deverão constar, de forma clara, a (s) disciplina (s) lecionada (s) ou a função exercida e o tempo de serviço.

6.2.10.1. O tempo de experiência no magistério, quando exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional, será considerado uma única vez.

6.2.10.2. O tempo de experiência em área profissional específica, exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional, será considerado uma única vez.

6.2.10.3. O tempo de experiência no magistério e em área profissional específica serão cumulativos, mesmo que concomitantes.

6.2.10.4. Para pontuação da experiência em área profissional específica e docente serão consideradas válidas apenas aquelas desempenhadas em data posterior à conclusão da graduação.

6.2.11. O período de estágio, monitoria, bolsa e atividades de pesquisa ou docência inerentes à obtenção de graus acadêmicos não serão considerados para fins de pontuação.

6.2.12. Somente será considerado para a pontuação de tempo de serviço o período de um ano (365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período.

6.2.13. Para a comprovação da produção acadêmica o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) para livro: fotocópia da capa, da ficha catalográfica e do índice ou sumário;

b) para capítulo de livro: fotocópia da capa, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do capítulo;

c) para artigo: fotocópia da capa do periódico, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo ou fotocópia do registro da publicação online;

d) para trabalho completo publicado em anais: fotocópia da capa, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo ou fotocópia da mídia eletrônica ou fotocópia do registro da publicação online;

e) para resumo publicado em anais: fotocópia da capa, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e do resumo ou fotocópia da mídia eletrônica ou fotocópia do registro da publicação online;

f) para registro de patente: fotocópia do comprovante do registro junto ao INPI;

g) para coordenação de projetos de extensão e pesquisa: Declaração ou Certificado em papel timbrado contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (em dia / mês / ano) e a descrição das atividades;

h) para orientação de trabalhos de conclusão de curso (Tese, Dissertação, Monografia etc): Declaração ou Certificado em papel timbrado contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (em dia / mês / ano) e a descrição das atividades;

i) para participação em bancas (Doutorado, Mestrado, TCC, concursos públicos etc.): Declaração ou Certificado em papel timbrado contendo a identificação da instituição emitente, a data de participação.

6.2.14. Serão desconsiderados os documentos exigidos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

6.2.15. O Resultado Preliminar da Análise de Currículo será divulgado no dia **19 de novembro de 2019**, após as 17h, na página do IFRJ, <http://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/docentes-substitutos>.

6.2.16. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Currículo, que poderão ser interpostos nos dias **21 e 22 de novembro de 2019**, através do e-mail: recursosconcursos@ifrj.edu.br.

6.2.17. O IFRJ não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

6.2.18. Não serão aceitos os recursos recebidos em data distinta a estabelecida no item 6.2.16. A nota final atribuída pela Banca Examinadora, após análise dos recursos, é definitiva.

6.2.19. O Resultado Definitivo da Análise de Currículo e a Convocação com os horários para as Entrevistas serão divulgados no dia **27 de novembro de 2019**, na página do IFRJ, <http://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/docentes-substitutos>.

6.2.20. O *Currículo Lattes*, acompanhado da cópia dos documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição, estará disponível para devolução, aos candidatos não habilitados, até 30 (trinta) dias após o resultado deste processo seletivo simplificado, exceto sábados, domingos e feriados. Findo esse prazo, a referida documentação deverá ser encaminhada à Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), com a finalidade de arquivá-la.

2ª ETAPA: ENTREVISTA

6.3. As entrevistas serão realizadas nos dias **02 e 03 de dezembro de 2019**, de acordo com as datas e horários estabelecidos na Convocação para as Entrevistas, com duração de até 20 (vinte) minutos, e será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo V**.

6.3.1. Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista) somente os candidatos habilitados com as 10 (dez) maiores notas na 1ª Etapa (Análise de Currículo). Caso haja empate na última colocação (10ª), todos esses candidatos estarão aptos a participar da 2ª Etapa.

6.3.2. O Resultado Preliminar das Entrevistas será divulgado no dia **05 de dezembro de 2019**, na página do IFRJ, <http://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/docentes-substitutos>.

6.3.3. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto ao resultado preliminar das Entrevistas, que poderão ser interpostos nos dias **06 e 09 de dezembro de 2019**, através do e-mail: recursosconcursos@ifrj.edu.br.

6.3.4. O IFRJ não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

6.3.5. Não serão aceitos os recursos recebidos em data distinta a estabelecida no item 5.8. A nota final atribuída pela Banca Examinadora, após análise dos recursos, é definitiva.

6.4. O **Resultado Final** será divulgado no dia **19 de dezembro de 2019**, após as 17h, na página do IFRJ, <http://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/docentes-substitutos>.

6.5. O Resultado Final do processo seletivo será homologado mediante publicação de edital no Diário Oficial da União (DOU).

7. DA CONTRATAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. Obedecendo a lista de classificação, os candidatos aprovados serão contratados no regime de 20 ou 40 horas semanais, nos termos da Lei nº. 8.745/93, conforme as necessidades e a ocorrência de vaga, com a remuneração descrita no quadro abaixo, sendo:

7.2. Vedada qualquer alteração posterior em razão de titulação, nos termos da Orientação Normativa nº. 05/2009/SRH/MP.

7.3. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial DI, nível 01, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO*		
		ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
20 horas	R\$ 2.236,31	206,35	R\$ 549,96	R\$ 1.213,52
40 horas	R\$ 3.126,31	R\$ 449,97	R\$ 1.146,68	R\$ 2.660,37

7.4. Não será paga a retribuição por titulação sem a apresentação do Diploma de pós-graduação *stricto sensu* ou Certificado de pós-graduação *lato sensu*.

7.5. O candidato que vier a ser contratado cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.

7.6. A modulação do docente em disciplinas será compatível com as necessidades do curso, *Campus* e das diretrizes da Pró-reitoria de Ensino/PROEN.

7.7. As aulas poderão ser moduladas no semestre do ingresso do professor substituto e para regularização da oferta prevista para o semestre letivo. Além disso, as aulas poderão ser oferecidas fora do período letivo.

7.8. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei Nº 8.745/93, somente poderão ser novamente contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.9. Não poderá ser contratado o candidato que ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei Nº7.596, de 10/04/1987, e Lei Nº11.784, de 22/09/2008, o que abrange todas as Instituições Federais de Ensino.

7.10. É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

7.11. É impedida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada e sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme o contido no inciso X, do Art.117, da Lei nº 8.112/1990.

7.12. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável, no interesse da Instituição, por igual período, a contar da publicação do resultado no DOU.



Edital Nº 55/2019
Processo Seletivo Simplificado

Anexo I - Tabela de Requisitos e *Campus* de Inscrição

REGIÃO: Baixada Fluminense

ATUAÇÃO	PERFIL	VAGAS	CAMPUS DE INSCRIÇÃO
Atendimento Educacional Especializado	Licenciatura ou formação equivalente em uma das áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e com Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Especial/360h; OU Licenciatura ou formação equivalente em uma das áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e com Pós-graduação <i>lato sensu</i> nas áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (carga horária mínima de 360h) e com Curso em Atendimento Educacional Especializado com a carga horária mínima de 150h; OU Licenciatura ou formação equivalente em Educação Especial e com Pós-graduação <i>lato sensu</i> nas áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular.	1	Nilópolis



Edital Nº 55/2019
Processo Seletivo Simplificado

Anexo II – Cronograma

Atividade	Período
Período Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	07 a 15/10/2019
Período de Inscrição	07 a 31/10/2019
Resultado preliminar da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	18/10/2019
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	21 e 22/10/11/2019
Resultado final da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	24/10/2019
Prazo máximo para pagamento da GRU	31/10/2019
Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	05/11/2019
Recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	06 e 07/11/2019
Relação Final das Inscrições Homologadas	11/11/2019
Resultado Preliminar da Análise de Currículo	19/11/2019
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículo	21 e 22/11/2019
Divulgação do Resultado Final da Análise de Currículo e Horário das Entrevistas	27/11/2019
ENTREVISTAS	02 e/ou 03/12/2019
Resultado Preliminar das Entrevistas	05/12/2019
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar das Entrevistas	06 e 09/12/2019
Divulgação do Resultado Final das Entrevistas e da Classificação Final	19/12/2019



Edital Nº 055/2019
Processo Seletivo Simplificado

Anexo III – Tabela para Análise do Currículo

Especificação de Títulos	Pontos por Item	Pontuação Máxima no Item	Pontuação Máxima
A) Formação Acadêmica			
Doutorado específico conforme requisitos do Edital	10,0	10,0	10,0 pontos
Doutorado em curso diverso ao requisitado no Edital	8,0	8,0	
Mestrado específico conforme requisitos do Edital	6,0	6,0	
Mestrado em curso diverso ao requisitado no Edital	5,0	5,0	
Especialização / Residência (acima de 600 horas) específica conforme requisitos do Edital.	4,0	4,0	
Especialização / Residência (acima de 600 horas) em curso diverso ao requisitado no Edital.	3,0	3,0	
Especialização (360 a 600 horas) específica conforme requisitos do Edital	2,0	2,0	
Especialização (360 a 600 horas) em curso diverso ao requisitado no Edital	1,0	1,0	
B) Produção Acadêmica			
Publicação de livro, de caráter técnico ou didático, indexado, nos últimos 05 anos.	0,5 ponto por publicação	1,0	10,0 pontos
Publicação de capítulo de livro, de caráter técnico ou didático, indexado, nos últimos 05 anos.	0,2 ponto por publicação	1,0	
Publicação de artigo técnico/ ou científico, de interesse para a área do concurso, em periódico, internacional ou nacional, indexado, nos últimos 05 anos.	0,2 ponto por publicação	1,0	
Publicação de trabalho completo em anais de evento acadêmico, de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado, nos últimos 05 anos.	0,2 ponto por publicação	1,0	
Publicação de resumo de trabalho em anais de evento acadêmico, de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado, nos últimos 05 anos.	0,1 ponto por publicação	0,5	
Registro de patente, de interesse para a área do concurso, nos últimos 05 anos.	0,5 ponto por patente	1,0	
Coordenação de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica), nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,2 ponto por publicação	1,0	
Orientação concluída de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica), nos últimos 05 anos.	0,1 ponto por trabalho	1,0	
Orientação concluída de Tese ou Dissertação, nos últimos 05 anos.	0,2 ponto por trabalho	1,0	
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>lato sensu</i>), nos últimos 05 anos.	0,1 ponto por trabalho	1,0	
Participação em banca examinadora de Tese ou Dissertação, nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação não será considerada participação em exame de qualificação.	0,2 ponto por participação	1,0	
Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>lato sensu</i>) ou de concursos públicos, nos últimos 05 anos.	0,1 ponto por participação	1,0	
C) Experiência no Magistério e em área Profissional			
Experiência no magistério	1,25 ponto por ano	20,0	20,0 pontos
Experiência em área profissional específica	1,25 ponto por ano		
TOTAL FINAL	A+B+C	20,0 pontos	40,0 pontos



Edital Nº 55/2019
Processo Seletivo Simplificado

Anexo IV – Critérios para Avaliação da Entrevista

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do Conteúdo	15 pontos
Domínio de Metodologias e Recursos Didáticos	15 pontos
Comunicação/Desenvoltura	15 pontos
Experiência Técnica e Pedagógica compatível com a formação	15 pontos